

DATA

10/07/2015

Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - CIPERON

PRESENTES

- ✓ Dra. Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira (Presidente do IPERON)
- ✓ Roney da Silva Costa (Responsável pelas aplicações do IPERON)
- ✓ Raiclin Lima da Silva (Representante do Conselho de Administração do IPERON)
- ✓ Alexandro Pinheiro de Almeida (Representante do Conselho Fiscal do IPERON)
- ✓ Ricardo Giovenardi (Somma Investimentos)

Resumo das Atividades

- ✓ Analise do(s) CALL Semanal para RPPS e do acompanhamento da carteira recomendada encaminhado pela consultoria de investimentos;
- ✓ Apresentação do Cenário Econômico elaborado pela consultoria atualizado Junho-2015;
- ✓ Analisar eventuais movimentações na carteira de investimentos, decorrente dos produtos apresentados e/ou já existentes na Caixa Econômica Federal S/A e no Banco do Brasil S/A;
- ✓ Integralização no fundo BTG PACTUAL TIMBERLAND FUNDO I FIC DE FIP
- ✓ Submeter ao comitê de investimentos, os processos referentes os imóveis do IPERON.

DELIBERAÇÃO:

- Após a leitura do último informativo semanal fornecido pela consultoria e a apresentação do Cenário Econômico com base em Junho/2015, o comitê delibera e ratifica a estratégia de APROVEITAR A "JANELA DE OPORTUNIDADE", decorrente da elevação das expectativas com relação a taxa SELIC. Devido a existência de saldos nas contas arrecadadores do Fundo Capitalizado no valor de R\$ 9 MM, DELIBEROU-SE por aplicar R\$ 9 MM na CEF no fundo CAIXA BRASIL REFERENCIADO, no Fundo Financeiro no valor de R\$ 15 MM, DELIBEROU-SE por aplicar R\$ 15 MM na CEF no fundo CAIXA BRASIL REFERENCIADO, alternativamente pode ser aplicado no BB FIC. PREV.PERFIL RENDA FIXA.
- ✓ De acordo com a solicitação encaminhada pela CEF, administrador do fundo BTG PACTUAL TIMBERLAND FIC DE FIP, deverá ser efetuada a integralização no valor de R\$ 600.000,00 no referido fundo. Os recursos deverão ser regatados da CEF do fundo CAIXA BRASIL REFERENCIADO. Obs. Fundo CAPITALIZADO.
- ✓ Com relação ao último assunto da pauta (Imóveis), o comitê entende que pode colaborar, mas que trata-se de uma deliberação da alçada do conselho de administração do IPERON no que tange as

All



diretrizes a serem seguidas. Desta forma, o comitê não se furta de se manifestar pelo ótica do retorno e/ou efeito financeiro desses imóveis na carteira:

O comitê de investimentos analisou os pareceres sobre as avaliações dos imóveis do IPERON.

Antes de se manifestar acerca dos referidos imóveis, é importante destacar que os bens e direitos que não sejam representados por disponibilidades financeiras, deveriam gerar RENDA (alugueis, royalties, etc..). Os imóveis analisados pertencem ao fundo financeiro, que com base no cálculo atuarial fornecido pela CEF, o referido fundo, passará a apresentar déficit financeiro (inexistência de recursos) para honrar seus compromisso previdenciários no ano de 2020, ou seja daqui a 4 anos. Em termos de previdência, esse tempo é "amanha". Devido as dificuldades de alienação de bens imóveis públicos, somado ao fato de que os imóveis não estão gerando renda ao IPERON, sendo que alguns estão sendo utilizados e na sua grande maioria fechados e/ou desocupados, alguns imóveis devido ao seu estado de conservação, se fossem oferecidos a locação, deveriam receber reformas que gerariam custos que somados a necessidade de caixa do fundo, nos parece não ser interessante ao IPERON. Desta forma, pela ótica dos objetivos atuarias e da necessidade de recursos financeiros que o fundo apresenta, para fazer frente aos compromissos previdenciários futuros (que não são tão futuros assim), sugerimos que o Conselho de administração recomendasse a alienação dos referidos imóveis. É obrigação e NECESSIDADE do IPERON, efetuar a cobrança dos aluguéis atrasados sob os imóveis cedidos conforme demostrado nos processos

✓ Anexos da presente ATA:

- Cópia do Informativo "CALL Semanal RPPS" e da carteira recomendada, encaminhados pela consultoria;
- 2) Cenário Econômico Junho/2015;

✓ Assinaturas dos participantes:

•	Dra. Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
•	Roney da Silva Costa -
0	Raiclin Lima da Silva
•	Alexandro Pinheiro de Almeida

Ricardo Giovenardi -